



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**N.º 388/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**N.º 035/2020 (Registro de Preços)**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a pregoeira oficial Sra. Adriana Cristina Moura e membros da equipe de apoio Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sra. Aline Santos Andrade, Sra. Alexandra Mirian Fuchiue e Sr. Adilson Pereira da Silva, todos regularmente designados pela Portaria Nº 064/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizado no dia **08/05/2020**, às **09horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí - MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **visando a contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos, em cumprimento das legislações pertinentes quanto a limpeza urbana e ambiental**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normais e leis aplicáveis.

## **2 . DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos, em cumprimento das legislações pertinentes quanto a limpeza urbana e ambiental, para atender as necessidades desta secretaria, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, que o integra independentemente de transcrição.

**2.2** - O serviço objeto da presente Licitação refere-se a:

<b>Item 01 - Grupo Disposição final de resíduos sólidos – lixo comum</b>
--

Em aterro sanitário licenciado
--------------------------------

**2.3** – Os serviços a serem adquiridos em razão desta licitação destinam-se prioritariamente aos cidadãos municipais, garantindo a limpeza da cidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **3. DOS QUANTITATIVOS**

**3.1** – a principal finalidade da presente licitação é garantir a limpeza urbana, atendendo as legislações pertinentes, **sendo esses serviços de natureza contínua**, há que se falam também no grande aumento quantitativo, visto o aumento populacional, o que faz que sempre oscilem os quantitativos, motivo pelo qual não são fixados quantitativos exatos, sendo os mesmos estimativos.

**3.2** – As despesas inerentes a plena execução do objeto desta licitação esta estimada para o exercício de 2020 e o restante para os exercícios subsequentes.

**3.3** – Os quantitativos estimados são os seguintes:

<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.				
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMUM) DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG.				
<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>				
Item	Quantidade Estimada (60 meses)	Quantidade estimada para 2020	Unidade	Descrição do serviço
1.	46.000	6.200	Tonelada	<b>Disposição final de resíduos sólidos – lixo comum</b> Em aterro sanitário licenciado

## **4. DOS PRAZOS**

**4.1** – O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

**4.2** – O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses, tendo em vista que se trata de prestação de serviços contínuos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

**4.3** – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**5.1** – Os serviços referentes a cada ordem de fornecimento serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

**5.2** - A CONTRATADA obriga-se a prestar os Serviços, nas mesmas condições, durante todo o prazo de validade do contrato, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

**5.3** - A CONTRATADA deverá providenciar e manter regular todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias, junto aos órgão pertinentes.

**5.4** - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CAMBUI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**5.5** - Outras obrigações constantes no presente edital.

**5.6** - O MUNICÍPIO DE CAMBUI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **6. DAS SANÇÕES**

**6.1** – A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**6.2** - O atraso injustificado prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital ou determinado pela Secretaria de obras sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor constante da Ordem de Serviço;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por descumprimento de Lei, Norma, Decreto, ou qualquer regulamentação Trabalhista, Ambiental ou Sanitária.

**6.3** - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**6.4** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (ordem de fornecimento), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades da alínea "b", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação dos serviços do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.5** - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

**6.6** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela não prestação do serviço ou pela desistência da proposta depois de aberta, se não houver justificativa aceita pela Administração.

6.6.1 Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

6.6.2 Recusa em entregar o objeto, multa de até 10% (dez por cento) do valor total;

6.6.3 Entrega do serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

**6.7** - Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

**6.8** – As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto acima descrito.

**a)** A participação deste certame **implica em total aceitação de todas as condições** estabelecidas neste instrumento convocatório.

**b)** Não poderá participar ainda da presente licitação, a empresa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

- 1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 2- em consórcio;
- 3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## II - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados **por fora dos envelopes**, os seguintes documentos:

a) Tratando - se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer, direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, o instrumento de procuração pública ou particular (modelo **Anexo II**) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) Serão aceitas a participação de empresas sem representante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## III – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (**Anexo III**) do Edital deverá ser apresentada para fora dos envelopes **01 e 02**.

A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista causará a inviabilização da participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

**a)** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 – Proposta  
Pregão Presencial N.º. **035/2020**  
Processo Licitatório N.º. **388/2020**  
Data de Abertura: **08/05/2020** as **09h00min.**

Envelope n.º 02 – Habilitação  
Pregão Presencial N.º. **035/2020**  
Processo Licitatório N.º. **388/2020**  
Data de Abertura: **08/05/2020** as **09h00min.**

**b)** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**c)** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

## IV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### A – CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

### B – REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito, referente ao **ICMS**, com a Fazenda Estadual **art.29 inciso III Lei 8666/93**;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal **art. 29 inciso III Lei 8.666/93**;
- f) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**h) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo IV).**

**i) Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.**

Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

- As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

- Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o **art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006** (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

**Art. 43.** *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

**§ 1º** *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

**§ 2º** *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

*licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

## **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal nº 8666/93):**

a) Atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura de Cambuí.

- Os licitantes poderão efetuar visita no local de transbordo, a fim de tomarem conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações que serão objeto do contrato.

- A visita técnica deverá ser agendada, devendo ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta. As visitas deverão ser agendadas pelo Fone: (35) 3431-6254 ou 3431-6190, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

- Será emitido Atestado de comparecimento à Visita Técnica pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que deverá ser juntado ao envelope de Documentação.

b) As empresas que optarem pela NÃO realização da visita deverão substituir o atestado de visita por documento onde a empresa declara que optou por não realizar visita técnica mas está de pleno acordo com todos os termos do edital.

## **D – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8666/93):**

a) Cópia, retirada do livro Diário, do balanço patrimonial detalhado, constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstração contábil referente ao último exercício financeiro, já, exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos Termos de Abertura e Encerramento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Análise Contábil-Financeira da empresa, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser iguais ou maiores que 0,5.**

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, máximo **60 dias** de emissão;

## **V - CRC:**

A apresentação de Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura, substituirá somente os documentos eu estiverem constantes no mesmo, desde que estejam em plena validade.

## **VI – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores;

Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária;

**a)** Tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensos por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

b) Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

c) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

d) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

A análise das propostas, item a item, pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;

b) Que apresentem sua proposta através de percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;

c) Que apresentem preço abaixo dos praticados no mercado, taxas excessivas ou valor simbólico;

d) A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de Menor Preço Por Lote, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate *nos valores ofertados*;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) **Seleção da proposta de menor preço final e as demais com percentuais até 10% superiores àquela;**

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

d) A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de Menor Preço Por Lote, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores iniciais propostos;

e) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

f) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço, observada a elevação mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro;

g) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

h) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado;

i) A Pregoeira poderá negociar com o autor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

j) Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade, decidindo motivadamente a respeito;

k) O critério de aceitabilidade dos valores ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI);

l) A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços Global do serviço, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

m) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente na data próxima à apresentação das propostas apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

n) Considerada aceitável a oferta de menor preço sobre serviço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu (s) autor (es), após encerrada a etapa de lances de todos os itens e classificadas todas as propostas;

o) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão e implicará na inabilitação imediata e automática do proponente, conforme Lei 8666/93.

p) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

q) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

r) Ocorrendo a desclassificação da proposta de todos os licitantes participantes, poderá a Pregoeira fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, sem as causas que determinaram a desclassificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

s) Havendo um único participante e sendo este inabilitado, igualmente, poderá a Pregoeira fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação;

t) Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar a intenção de recorrer;

u) Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido do percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8212/91, constitui obrigação da Administração contratante.

**Parágrafo único:** Será vencedora a empresa que aplicando a fórmula com o custo da tonelada para destinação final dos resíduos sólidos aliado com o valor de transporte que a Prefeitura arcará, obtiver menor preço final.

## **9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

No final da sessão, o licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

b) Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou atualizá-lo devidamente informado à autoridade competente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

c) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

d) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **10 – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à Secretaria Municipal Responsável pela contratação de serviço, depois de realizado o serviço o objeto da presente licitação:

a) Nota fiscal / fatura que deverá conter o valor unitário e total dos serviços prestados naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão;

b) Certidões Negativas do INSS e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade;

c) Certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados, informando o local de tratamento e metodologia utilizada;

d) O ticket de pesagem de cada viagem de resíduos ou as medições dos serviços ;

e) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura;

f) As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

g) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município de Cambuí;

h) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

i) O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;

j) O valor contratado não poderá ser reajustado, desde que seja aprovado pelo Governo Federal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO:**

Após a homologação da presente licitação a contratada será convocada para assinatura do contrato.

**a)** A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis a contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02;

**b)** O Licitante vencedor deverá estar em conformidade com os documentos de habilitação no ato da assinatura do contrato, caso contrário será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**c)** O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

**d)** A prestação dos serviços, objeto desta Licitação, deverá ser efetuado conforme requisição do responsável pela secretaria.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

1751200114.104 Manutenção de atividades de saneamento 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

## **13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** –O Contrato deverá ser executada de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

**13.2.** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras.

**13.3.-** A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

**13.4.** - A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**13.5.** - A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos Serviços, objeto deste Processo Licitatório.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - A Secretaria Municipal de Obras terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

14.1.1 – A prefeitura designará servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

**14.2** - É responsabilidade dos servidores acima designados a efetuar a comunicação aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** - Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**15.2.** - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

**15.3.** - Arcar com todas as despesas relativas à prestação do serviço a si adjudicadas como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**15.4.** - Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

**15.5.** - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

**15.6.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

**15.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**15.8.** – Informar a Secretária Municipal de Obras sobre qualquer falha ou irregularidade nos pedidos por parte dos órgãos solicitantes, o falha na prestação do serviço;

**15.9** – Responder pelos danos causados a terceiros na prestação do serviço, ou em fato derivado da prestação de serviço nas esferas civil, penal e administrativa.

**15.10** - Responder pelos danos morais ou patrimoniais causados a terceiros na prestação do serviço, ou em fato derivado da prestação de serviço, cabendo unicamente o contratado os ressarcimentos de perdas e danos, dano moral, dano material e lucros cessantes.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolados junto a Procuradoria da Prefeitura de Cambuí, no prazo legal, **não sendo admitida a impugnação via Fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.** Caso seja enviada a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

impugnação via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.2- A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.3 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolados junto a Secretaria da Prefeitura Municipal, no prazo legal, **não sendo admitida a impugnação via Fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviada os esclarecimentos via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A autoridade licitante se reserva o direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo, antes da contratação, sem que disso caiba a nenhum dos licitantes direito de indenização de qualquer espécie.

**17.2** – Não serão levadas em consideração as propostas e/ou documentações entregues em data, local e horário diferentes do que consta neste Edital, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários, bem como ainda o Município o não se responsabilizará por envio de documentação e proposta por via postal e que não cheguem até a data e horário aprazados.

**17.3** – É vedada sua transferência ou subcontratação sob qualquer forma, sendo que o licitante vencedor deverá ser obrigatoriamente, o fornecedor dos itens registrados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**17.4** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**18.5** – Este Edital é composto, também, pelos seguintes anexos, que o integram independentemente de transcrição:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Modelo de credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**ANEXO VI**– Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento;

**ANEXO VII**– Minuta de ATA de Registro de Preços.

**17.6** - O edital poderá ser solicitado junto ao setor de compras e licitações pelo telefone 35 3431 - 1167, pelo e-mail: [licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br), através de download gratuito no site [www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, saldando o valor das cópias.

**Cambuí/MG, 16 de abril de 2020.**

Sra. Adriana Cristina Moura

Pregoeira

Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro

Equipe de apoio

Sr. Adilson Pereira da Silva

Equipe de Apoio

Sra. Aleksandra Mirian Fuchiue

Equipe de apoio

Sra. Aline Santos Andrade

Equipe de apoio

De acordo:

Eliane Lambert Ferreira  
Controle Interno

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.				
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMUM) DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG.				
<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>				
Item	Quantidade Estimada (60 meses)	Quantidade estimada para 2020	Unidade	Descrição do serviço
1.	46.000	6.200	Tonelada	<b>Disposição final de resíduos sólidos – lixo comum</b> Em aterro sanitário licenciado

**Justificativa da Necessidade e Aplicação:** A necessidade de Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Transbordo de Resíduos Sólidos justifica-se, pela exigência da erradicação de lixões a céu aberto, de acordo com a Lei 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para uma destinação correta destes resíduos.

**Local da Prestação dos Serviços:** Município de Cambuí – MG

**Fiscalização:** Realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Obras

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação dos documentos fiscais.

**Condições dos Serviços Realizados:** É de responsabilidade da empresa vencedora a prestação dos serviços conforme a solicitação da secretaria no prazo de até 10 (dez) dias após requisição do solicitante, e conforme descrição acima, até o término do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

**Forma de Apresentação da Proposta:** Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

## **Obrigações do Contratado:**

- a) A Contratação do Serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços realizados a si adjudicadas, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua execução no local de destino;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos das cláusulas II a IV do Contrato.

---

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **DESTINAÇÃO FINAL**

Aplica-se o termo estação de transbordo às instalações onde se faz o traslado do lixo de um veículo coletor a outro veículo com capacidade de carga maior. Este segundo veículo é o que transporta o lixo até o seu destino final, de modo a evitar danos ao meio ambiente, em particular à saúde e à segurança pública.

A execução dos serviços de transporte dos resíduos para o aterro sanitário, será de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

acordo com a sua necessidade, ou seja, sempre que a caçamba estiver com sua capacidade volumétrica preenchida, deverá ser substituída por outra caçamba vazia e o veículo seguir imediatamente para o aterro sanitário. O contratado não poderá alterar a destinação final dos resíduos transportados sem a comunicação prévia a Prefeitura Municipal de Cambuí - MG e apresentação dos atestados exigidos no edital.

## **COLETA**

Na prática, o lixo coletado na cidade será encaminhado para o aterro municipal onde ocorrerá uma triagem dos resíduos e o não reciclado será transferido para carretas ou caçambas estacionárias, será destinado a Aterro Sanitário particular licenciado de acordo com Legislação Ambiental vigente informado no edital. Os caminhões o qual irá transportar os resíduos sólidos urbanos serão cobertos por lona no trajeto para evitar despejo de resíduos nas vias públicas.

## **OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

## **Outras Informações:**

- 1) Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial a Pregoeira considerará as características da Proposta, prazos de execução e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

2) Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas será feita a verificação e aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, sendo considerado o preço final.

## **DOS PRAZOS**

- O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- O prazo do contrato poderá ser de até 60 meses, tendo em vista que se trata de prestação de serviços contínuos.
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

## **CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- Os serviços referentes a cada ordem de fornecimento serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.
- A CONTRATADA obriga-se a prestar os Serviços, nas mesmas condições e desconto, durante todo o prazo de validade do contrato, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.
- A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

- A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CAMBUI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- Outras obrigações constantes no edital.
- O MUNICÍPIO DE CAMBUI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **DAS SANÇÕES**

– A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- O atraso injustificado prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital ou determinado pela Secretaria de obras sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor constante da Ordem de Serviço;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por descumprimento de Lei, Norma, Decreto, ou qualquer regulamentação Trabalhista, Ambiental ou Sanitária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

- As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (ordem de fornecimento), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades da alínea “b”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação dos serviços do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela não prestação do serviço ou pela desistência da proposta depois de aberta, se não houver justificativa aceita pela Administração.

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

- Recusa em entregar o objeto, multa de até 10% (dez por cento) do valor total;
- Entrega do serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.
- As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

## **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto acima descrito.

- a) A participação deste certame **implica em total aceitação de todas as condições** estabelecidas neste instrumento convocatório.
- b) Não poderá participar ainda da presente licitação, a empresa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

- 1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 2- em consórcio;
- 3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL**

- Atestado(s) técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já prestou serviços inerentes ao objeto da presente licitação, compatível em características e, por no mínimo 12 (doze) meses;

- Unidade Receptora devidamente licenciada pelos órgãos ambientais para disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos conforme classificação da norma NBR 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- Carta de Anuência emitida pela Unidade Receptora dos resíduos em nome da licitante, atestando que a Unidade Receptora aceita receber resíduos para o destino final em sua localidade;

- Carta emitida pela Receptora dos resíduos em nome do Município de Cambuí – MG, atestando que a Unidade Receptora aceita receber resíduos para o destino final em sua localidade, em quantidade anual não inferior ao estimado pelo município descrito no Anexo I deste Edital;

## **- DA VISITA TÉCNICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- Os licitantes poderão efetuar visita ao local onde será feito o transbordo, a fim de tomarem conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações que serão objeto do contrato.

- A visita técnica deverá ser agendada, devendo ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, ou seja, até o dia 08/05/2020. As visitas deverão ser agendadas pelo Fone: (35) 3431-6254 ou 3431-6190, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

- Será emitido Atestado de comparecimento à Visita Técnica pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que deverá ser juntado ao envelope de Documentação.

## - DO PREÇO

- Para garantir a proposta economicamente mais vantajosa ao município, faz-se necessário agregar ao valor proposto para recebimento dos resíduos no aterro o valor correspondente que será gasto com o transporte, nos seguintes moldes:

$$P_{\text{final}} = (P1 \times D1 \times Q1) + (P2 \times Q1)$$

Onde:

P1 = Preço do transporte referente a tonelada por quilometro (R\$ 0,42/ton/km)

D1 = Distância entre o transbordo em Cambuí e o local para disposição final dos resíduos, considerando o percurso de ida e volta.

Q1 = Quantidade estimada de resíduos em toneladas (estimativo de 46.000 toneladas para os próximos 60 meses)

P2 = Valor por tonelada para destinação final dos resíduos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

$$P_{\text{final}} = (0,42 \times D1 \times 46000) + (P2 \times 46000)$$

Atenciosamente,

Carlos Eduardo da Silva  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

## ANEXO II- MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à ....., neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

**Obs.: Esta Procuração só é válida com firma reconhecida.**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa.....(razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Presencial acima referenciado, cujo objeto é o registro de preços visando a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos, em cumprimento das legislações pertinentes quanto a limpeza urbana e ambiental.

Local e Data

**NOME e assinatura de representante legal**

**C.P.F.**

**R.G.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

#### DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1.993, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de dezesseis (16) anos, nem emprego (amos) menores de dezoito (18) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Cidade, data

**NOME e assinatura de representante legal**

**C.P.F.**

**R.G.**

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

## ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos, em cumprimento das legislações pertinentes quanto a limpeza urbana e ambiental, para atender as necessidades das secretarias, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, que o integra independentemente de transcrição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.				
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMUM) DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG.				
<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>				
Item	Quantidade Estimada (60 meses)	Quantidade estimada para 2020	Unidade	Descrição do serviço
1.	46.000	6.200	Tonelada	<b>Disposição final de resíduos sólidos – lixo comum</b> Em aterro sanitário licenciado

Prezados Senhores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, Edital e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do Edital do Pregão Presencial nos termos previstos, pelo **MENOR PREÇO:**

Valor da tonelada para disposição final dos resíduos sólidos  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

$$P_{\text{final}} = (P1 \times D1 \times Q1) + (P2 \times Q1)$$

Onde:

P1 = Preço do transporte referente a tonelada por quilometro (R\$ 0,42/ton/km)

D1 = Distância entre o transbordo em Cambuí e o local para disposição final dos resíduos, considerando o percurso de ida e volta.

Q1 = Quantidade estimada de resíduos em toneladas (estimativo de 46.000 toneladas para os próximos 60 meses)

P2 = Valor por tonelada para destinação final dos resíduos

$$P_{\text{final}} = (0,42 \times D1 \times 46000) + (P2 \times 46000)$$

Valor do  $P_{\text{final}}$  R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Validade da proposta 60 dias, contados a partir da data de entrega das propostas.

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Declaramos que nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Apresentamos abaixo o detalhamento do custo unitário:

--

Local e Data

Carimbo e Assinatura

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 388/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

(assinatura do representante legal da empresa) Nome e cargo

\_\_\_\_\_  
(assinatura do contador da empresa) Nome e CRC

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N.º

**O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Coronel Justiniano Nº. 164, Centro, Cambuí/MG, representado pelo Prefeito **Sr. TALES TADEU TAVARES** e, pelo Secretario de Obras e Serviços Públicos **Sr. JOSÉ BENEDITO DA COSTA FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, ..... (qualificação do licitante), doravante denominada **CONTRATADA**. Têm entre si justo e acordado o presente contrato de expectativa de fornecimento, regido pelas cláusulas do Edital do processo licitatório em epígrafe, pela ata do processo em epígrafe, pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, que integram este contrato independentemente de transcrição, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto e do preço

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos, em cumprimento das legislações pertinentes quanto a limpeza urbana e ambiental, para atender as necessidades das secretarias, conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que o integra independentemente de transcrição.

<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMUM) DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG.
<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Item	Quantidade Estimada (60 meses)	Quantidade estimada para 2020	Unidade	Descrição do serviço
1.	46.000	6.200	Tonelada	<b>Disposição final de resíduos sólidos – lixo comum</b> Em aterro sanitário licenciado

**2.3** – Os Serviços a serem adquiridos em razão desta licitação destinam-se prioritariamente aos cidadãos municipais, garantindo a limpeza da cidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** – Das Alterações contratuais

Este contrato poderá ser alterado em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** – Sanções

**6.1** – A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**6.2** - O atraso injustificado prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital ou determinado pela Secretaria de Obras sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor constante da Ordem de Serviço;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por descumprimento de Lei, Norma, Decreto, ou qualquer regulamentação Trabalhista, Ambiental ou Sanitária.

**6.3** - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**6.4** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (ordem de fornecimento), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.5** - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**6.6** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela não prestação do serviço ou pela desistência da proposta depois de aberta, se não houver justificativa aceita pela Administração.

Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

6.6.1 - Recusa em entregar o objeto, multa de até 10% (dez por cento) do valor total;

Entrega do serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

**6.7** - Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

**6.1.8** – As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

## **CLÁUSULA QUARTA – Rescisão**

a- O presente poderá ser rescindido pela Administração, inclusive unilateralmente, nos casos admitidos no edital e na legislação, em especial na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: incendiando a empresa 03 vezes em atraso na prestação dos serviços de forma injustificada, conforme previsto no edital, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública.

b- Pelo não cumprimento das Leis, instruções normativas, normas, portarias, ou qualquer tipo de regulamento Trabalhistas, Ambientais, Sanitárias.

c- Por qualquer descumprimento contratual que venha colidir com o interesse público.

d- Na incidência do art. 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – Vigência**

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do contratado**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

- 1 – Manter, durante a vigência do contrato, todos os requisitos de habilitação previstos no Edital;
- 2 – Prestar os serviços como especificado no termo de referência, cumprido todos os prazos e especificações pertinentes.
- 3 – Entregar a documentação fiscal pertinente, junto com as notas fiscais dos itens solicitados;
- 4 – Cumprir com todas as obrigações e encargos fiscais, tributários e trabalhistas;
- 5– Cumprir todas as leis, normas e regulamentos trabalhistas, ambientais e sanitários;
- 6 – Responsabilizar-se por danos causados a terceiros na prestação do serviço, ou em decorrência da prestação do serviço.
- 7 – Responder pelos danos causados a terceiros na prestação do serviço, ou em fato derivado da prestação de serviço nas esferas civil, penal e administrativa.
- 8 - Responder pelos danos morais ou patrimoniais causados a terceiros na prestação do serviço, ou em fato derivado da prestação de serviço, cabendo unicamente a contratado os ressarcimentos de perdas e danos, dano moral, dano material e lucros cessantes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Ordens De Serviço.**

Uma vez assinado o Contrato de Expectativa, cada solicitação de prestação de serviço instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal que é este contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – Dotação orçamentária**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária Nº. 1751200114.104 Manutenção de Atividades de Saneamento 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Sendo a previsão de gasto de R\$ xxxxx (xxxxxxx) para o exercício de 2020 e R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx) para os exercícios subsequentes, onde serão informadas as novas dotações.

O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que pretenda se utilizar desses preços registrados deverá informar, quando da solicitação da ordem de fornecimento, a dotação orçamentária própria para a despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da comarca de Cambuí, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente este termo na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Município de Cambuí**  
**Contratante**

**Empresa**

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°xx /2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2020**

**PREGAO PRESENCIAL N°0xx/2020 - Registro de Preços**

**Tipo de Licitação: MENOR VALOR**

**Local de realização da sessão:** Praça Coronel Justiniano N°. 164 – Centro – Cambuí – MG.

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxx de 2020, na sede do Município de Cambuí - MG, situada na Praça Coronel Justiniano N° 164, CEP 37.600-000, representada neste ato pelo Prefeito **TALES TADEU TAVARES**, brasileiro, casado, portador do RG N°. M-2.465.121 SSP/MG e CPF/MF N°. 440.441.866-34, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas (**dados das empresas**), nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n° 131/2003, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°0xx/2020 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°0xx/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto e do preço

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos, em cumprimento das legislações pertinentes quanto a limpeza urbana e ambiental, para atender as necessidades das secretarias, conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que o integra independentemente de transcrição.

<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.				
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMUM) DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG.				
<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>				
Item	Quantidade	Quantidade	Unidade	Descrição do serviço

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

	Estimada (60 meses)	estimada para 2020		
1.	46.000	6.200	Tonelada	<b>Disposição final de resíduos sólidos – lixo comum</b> Em aterro sanitário licenciado

**2.2** A Secretaria de Obras e Serviços será o órgão responsável pela presente ata, devendo fazer a gestão, fiscalização e quaisquer demais atos pertinentes.

**2.3** – Os Serviços a serem adquiridos em razão desta licitação destinam-se prioritariamente aos cidadãos municipais, garantindo a limpeza da cidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Sanções**

**6.1** – A Licitante DETENTORA da presente ata, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**6.2** - O atraso injustificado prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital ou determinado pela Secretaria de Obras sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor constante da Ordem de Serviço;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por descumprimento de Lei, Norma, Decreto, ou qualquer regulamentação Trabalhista, Ambiental ou Sanitária.

**6.3** - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

**6.4** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (ordem de fornecimento), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.5** - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**6.6** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela não prestação do serviço ou pela desistência da proposta depois de aberta, se não houver justificativa aceita pela Administração.

Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

6.6.1 - Recusa em entregar o objeto, multa de até 10% (dez por cento) do valor total;

Entrega do serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

**6.7** - Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

**6.1.8** – As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**– Rescisão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

a- A presente ATA poderá ser cancelada pela Administração, inclusive unilateralmente, nos casos admitidos no edital e na legislação, em especial na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: incendiando a empresa 03 vezes em atraso na prestação dos serviços de forma injustificada, conforme previsto no edital, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública.

b- Pelo não cumprimento das Leis, instruções normativas, normas, portarias, ou qualquer tipo de regulamento Trabalhistas, Ambientais, Sanitárias.

c- Por qualquer descumprimento contratual que venha colidir com o interesse público.

d- Na incidência do art. 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – Vigência**

A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA – Obrigações do contratado**

1 – Manter, durante a vigência da ATA, todos os requisitos de habilitação previstos no Edital;

2 – Prestar os serviços como especificado no termo de referência, cumprido todos os prazos e especificações pertinentes.

3 – Entregar a documentação fiscal pertinente, junto com as notas fiscais dos itens solicitados;

4 – Cumprir com todas as obrigações e encargos fiscais, tributários e trabalhistas;

5 – Cumprir todas as leis, normas e regulamentos trabalhistas, ambientais e sanitários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

6 – Responsabilizar-se por danos causados a terceiros na prestação do serviço, ou em decorrência da prestação do serviço.

7 – Responder pelos danos causados a terceiros na prestação do serviço, ou em fato derivado da prestação de serviço nas esferas civil, penal e administrativa.

8 - Responder pelos danos morais ou patrimoniais causados a terceiros na prestação do serviço, ou em fato derivado da prestação de serviço, cabendo unicamente a contratado os ressarcimentos de perdas e danos, dano moral, dano material e lucros cessantes.

## **CLÁUSULA SEXTA – Das Ordens De Serviço.**

Uma vez assinado o Contrato de Expectativa, cada solicitação de prestação de serviço instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal que é este contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– Do valor**

Estima-se o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) para o exercício de 2020 e R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx) para os exercícios subsequentes, onde serão informadas as novas dotações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS**

Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à Secretaria Municipal Responsável pela contratação de serviço, depois de realizado o serviço o objeto da presente licitação:

- a) Nota fiscal / fatura que deverá conter o valor unitário e total dos serviços prestados naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão;
- b) Certidões Negativas do INSS e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade;
- c) Certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados, informando o local de tratamento e metodologia utilizada;
- d) O ticket de pesagem de cada viagem de resíduos ou as medições dos serviços ;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2017/2020

- e) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura;
- f) As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;
- g) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município de Cambuí;

## **CLÁUSULA NONA**– Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cambuí, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente este termo na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Município de Cambuí**  
**Contratante**

**Detentora**